



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Sala 201/206
Brasília – CEP 70.091-900 – Telefone: 3343-9410 e prosaude@mpdft.mp.br

Ofício n.º 948/2015-SEC/2ª PROSUS

Brasília, ____ de novembro de 2015.

Referência: Procedimento Administrativo nº 08190.278232/13-72.

Obs.: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

Ilustríssima Senhora Diretora do HBDF

Chegou ao conhecimento do Ministério Público do Distrito Federal notícia gravíssima no sentido de que a Direção desse nosocômio e a Chefia do Centro Cirúrgico não têm disponibilizado nenhuma sala cirúrgica para a realização de procedimento da especialidade de cabeça e pescoço desde setembro de 2015 e que desde então nenhuma cirurgia desta especialidade foi realizada no HBDF apesar de:

1. O CRM ter alertado Vossa Senhoria, por meio do Ofício nº 5.045/2015-GABIN, datado de 1º de outubro de 2015, no sentido de que “**o trabalho dos médicos não pode ser interrompido. A ação se refere a um indicativo de interdição ética parcial, conforme o Termo e o estabelecido pela Resolução CFM no. 2.062/2013 e Resolução CFM no. 2.120/2015.** Solicitamos avaliar o que V.Sa. informou no referido Memorando no que trata da suspensão de atendimentos ambulatoriais, centro cirúrgico e internações eletivas”. Após análise, se sua decisão for de manter a *suspensão*, que esta se adeque ao que determina a Resolução CFM no. 2.056/2013, em particular ao capítulo III, Artigos 17 e 18, diferente do que trata de *interdição*.” (grifo nosso)
2. Haver pelo menos 170 portadores de neoplasias malignas já diagnosticadas aguardando intervenção cirúrgica na Unidade de Cirurgia Cabeça e Pescoço (Relatório nº 075/2015-CRM/DF);
3. A Diretora de Atenção à Saúde do próprio HBDF em memorando, nº 106/2015 DAS/HBDF, datado de 1º de outubro de 2015, endereçado à própria Unidade de Cirurgia de cabeça e Pescoço determinou o retorno das atividades médicas na Unidade e realização das cirurgias eletivas no Centro Cirúrgico;
4. As salas no centro cirúrgico estarem sendo oferecidas para as demais especialidades que operam no HBDF;
5. Normalmente a equipe de cabeça e pescoço ter disponibilidade de 4 salas por semana, o que viabilizou até setembro a realização de no mínimo 16 a 20 cirurgias por mês;
6. Desde o início de outubro, o Dr. Rondinely Rosa Ribeiro, Coordenador da Cirurgia de Cabeça e Pescoço/GRMH/SES, por iniciativa própria, ter feito o levantamento dos estoques de materiais cirúrgicos para verificar a possibilidade de se retomar as cirurgias de cabeça e pescoço, e ter concluído que já havia nesta época estoque para voltar a fazer ci-

rurgias desta especialidade (conforme informações prestadas em ata de reunião que contou com a presença da equipe de Cirurgia Cabeça e Pescoço do HBDF e do Coordenador da Cirurgia de Cabeça e Pescoço/GRMH/SES, Dr. Rondinely Rosa Ribeiro);

7. O Dr. André Maurício Ferrari Beltrão, Chefe da Unidade de Cirurgia Cabeça e Pescoço, já ter solicitado a Vossa Senhoria a disponibilização de salas no Centro Cirúrgico desde o final do mês de outubro para a realização de cirurgias de cabeça e pescoço (conforme informações prestadas em ata de reunião que contou com a presença da equipe de Cirurgia Cabeça e Pescoço do HBDF e com o Coordenador da Cirurgia de Cabeça e Pescoço/GRMH/SES, Dr. Rondinely Rosa Ribeiro);

Diante destes fatos, que se revestem de extrema gravidade, em razão da existência de diversos pacientes portadores de neoplasia maligna, que aguardam intervenção cirúrgica o mais rapidamente possível, tratando-se tal procedimento de parte essencial de seu tratamento, RECOMENDA-SE a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93¹ que imediatamente restabeleça o funcionamento pleno da Unidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, disponibilizando salas cirúrgicas para a realização dos procedimentos daquela especialidade, comunicando, de imediato, ao Chefe daquela Unidade especializada.

Na mesma oportunidade o Ministério Público requisita, no prazo de cinco dias, informações sobre o atendimento da presente RECOMENDAÇÃO, bem como informações sobre as razões que ensejaram a falta de disponibilização de salas cirúrgicas no HBDF para a especialidade cabeça e pescoço no mês de setembro e, especialmente, a partir de 1º de outubro de 2015, após o recebimento do **Ofício nº 5.045/2015-GABIN, datado de 1º de outubro de 2015, do CRM/DF.**

Atenciosamente,

MARISA ISAR
Promotora de Justiça

A Senhora
ANA PATRÍCIA DE PAULA,
Diretora do Hospital de Base do DF,
SMHS - Área Especial - Q. 101 - Brasília - DF
CEP: 70.330-150

¹ Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

XX - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.